

Lei n.º 377/60

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1.º - A Prefeitura Municipal concederá auxílio de Cr\$ 50.000,00 para a festa do Natal dos Pobres que se realizará no corrente ano.

§ único - O Prefeito Municipal por si ou por representante, fiscalizará a aplicação que os encarregados dos festejos fizerem do auxílio.

art. 2.º - Para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, que será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

351-8.81.4	Cr\$ 20.000,00
431-8.38.1	10.000,00
511-8.74.4 I	10.000,00
511-8.74.4 II	10.000,00

art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 de dezembro de 1960

as: Antônio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura em 16/12/60.

João Pinheiro - secretário.